



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROEN N º 69/2020, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ALUNOS CONECTADOS - RNP/MEC.

A **Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para cadastramento de estudantes para participação no **Projeto Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/MEC**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por finalidade promover o cadastramento de estudantes matriculados, nos cursos presenciais e semipresenciais da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do IFMA, que necessitam de acesso à internet para acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).
- 1.2 O cadastramento visa a participação dos estudantes do IFMA no **Projeto Alunos Conectados** da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC, que consiste na concessão de chip com pacote de dados mensal para acesso à internet com 20GB.
- 1.3 O chip fornecido não possui franquia de voz ou SMS. **Seu uso é exclusivo para dados.**
- 1.4 Serão concedidos chips com pacotes de dados de internet àqueles estudantes cadastrados que residem nas áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel **Claro e Oi** que atuam no Projeto Alunos Conectados da RNP/MEC.
- 1.5 A inclusão no cadastro do Projeto Alunos Conectados constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade dos chips de pacote de dados de internet que serão concedidos pela RNP/MEC.
- 1.6 O cadastramento não impede o/a estudante de participar de outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência ao Educando do IFMA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 1.7 Mais de um membro da mesma família poderá ter o cadastro deferido, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 5.
- 1.8 O estudante que já está recebendo o Auxílio Inclusão Digital pelo seu Campus para aquisição de pacote de dados de internet poderá se inscrever neste edital respeitando todas as normativas descritas, **mas deverá optar pela permanência em apenas 1 (um) dos programas.**
- 1.8.1 O estudante somente será desligado do Auxílio Inclusão Digital do IFMA quando receber o chip da operadora do Projeto Alunos Conectados.

2 DO OBJETIVO

- 2.1 Promover o cadastramento de estudantes que necessitam do fornecimento de chip com pacote de dados de internet para participar das atividades acadêmicas não presenciais do seu curso.

3 DA ABRANGÊNCIA

- 3.1 Poderão se cadastrar por meio do presente Edital, estudantes matriculados/as e frequentes em cursos presenciais ou semipresenciais da educação técnica de nível médio e de graduação, com renda per capita até 1(um) salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50).

4 DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de participação no Projeto Alunos Conectados obedecerá às normativas publicadas pela RNP/MEC e serão informadas aos estudantes beneficiados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5 DO PÚBLICO-ALVO

5.1 O presente Edital destina-se aos/às estudantes matriculados/as e frequentes em cursos presenciais e semipresenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

5.1.1. Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

5.1.2. Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2o, § 1o.

6 DA CONCESSÃO DO CHIP COM PACOTE DE DADOS

6.1 A entrega dos chips ocorrerá à medida que forem disponibilizados pelas operadoras de telefonia, com prazo mínimo de 30 dias após o envio da listagem a RNP.

6.2 De acordo com as normativas do MEC, serão atendidos primeiramente os estudantes com **renda per capita familiar até (0,5) meio salário mínimo (R\$ 523,50).**

6.3 Os demais estudantes cadastrados com renda superior a meio salário mínimo permanecerão no cadastro e serão informados quando houver a liberação dos chips pelo MEC.

6.4 O/A estudante receberá e-mail ou ligação telefônica de convocação com orientações sobre a retirada do chip e entrega do Termo de Compromisso. Cabe ao/à estudante manter seu e-mail acadêmico e número de telefone atualizado e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

verificá-lo com frequência.

6.5 Caberá à Comissão Interna do Projeto Alunos Conectados do IFMA o acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados, visando atender à qualidade dos serviços prestados.

7 DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO

7.1 Para se inscrever no cadastro para o Projeto Alunos Conectados RNP/MEC, os/as estudantes deverão atender, no mínimo, **a um dos seguintes critérios:**

- a) ser participante, no ano de 2020, de um dos Programas de Assistência Primária do IFMA (Auxílios Transporte, Alimentação, Moradia, Emergencial, Inclusão digital ou Bolsa de Estudos, Bolsa PROEJA);
- b) ter ingressado no IFMA pelo sistema de cotas com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- c) ser inscrito/a no CadÚnico; ou
- d) possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 **As inscrições para cadastramento do Projeto Alunos Conectados ocorrerá no período de 07 a 16 de outubro de 2020.**

8.2 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 5.1 deste Edital somente poderão se inscrever no cadastramento após a atualização da caracterização socioeconômica no SUAP, disponível em: <https://suap.ifma.edu.br>

8.2.1 O/A estudante deverá fazer o login no SUAP com seu usuário e senha; em seguida atualizar as informações da caracterização socioeconômica e se inscrever no Edital Projeto Alunos Conectados.

8.3 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 5.1 deste Edital que já



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

possuírem caracterização socioeconômica atualizada no SUAP no período máximo de 2 meses poderão realizar a inscrição diretamente no Edital Projeto Alunos Conectados.

- 8.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados na caracterização socioeconômica do SUAP e na página de inscrição.
- 8.5 A análise das inscrições será realizada por servidores/as designados em portaria, sob orientação da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN).
- 8.6 Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 8.7 Os estudantes que não disporem de condições tecnológicas (equipamento e internet) para a realização da inscrição, poderão realizá-la no seu Campus, onde será disponibilizado computador com acesso ao SUAP, sendo resguardadas todas as medidas sanitárias de segurança.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Os/As estudantes contemplados/as nos programas da assistência ao educando em 2020 não precisam anexar nenhum documento no momento da inscrição.
- 9.2 Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico deverão preencher a inscrição no SUAP, em seguida, anexar a certidão ou ficha de cadastro do CadÚnico com data de atualização de 2020. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.
- 9.3 Os/As demais estudantes que ingressaram pelo sistema de Cotas do IFMA e/ou possuem renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão preencher o formulário eletrônico e, em seguida, anexar a autodeclaração de renda bruta familiar, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.
 - 9.3.1 A inscrição só será efetivada com o envio da documentação comprobatória.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 9.3.2 A autodeclaração de renda bruta familiar da qual trata o subitem 9.3 poderá ser escrita a próprio punho, pelo/a estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo I.
- 9.3.3 A autodeclaração de renda bruta familiar deverá estar necessariamente, datada e assinada pelo estudante e pelo seu responsável financeiro.

10 DO RESULTADO

- 10.1 A lista de estudantes com cadastro deferido será publicada nas mídias oficiais do IFMA e no mural dos campi **no dia 22 de outubro de 2020**.
- 10.2 Os estudantes serão classificados conforme sua faixa de renda per capita familiar, sendo:
- I - Até 0,5 (meio) salário mínimo per capita familiar;
 - II - Até 1(um) salário mínimo per capita familiar; e
 - III - Até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita familiar.
- 10.3 Caso o número de estudantes cadastrados exceda a quantidade de chips que o MEC enviará ao IFMA, serão critérios de desempate:
- I. Estudante com menor renda familiar per capita;
 - II. Estudante beneficiário dos Programas de Assistência ao Educando;
 - III. Estudante com deficiência, indígena ou quilombola.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Para interpor recurso ao resultado o/a estudante deverá encaminhar recurso ao e-mail da dae.reitoria@ifma.edu.br, no prazo de 48 horas quando da publicação do resultado do cadastramento.
- 11.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

12 DA PERMANÊNCIA NO CADASTRO

- 12.1 Para permanecer no cadastro do Projeto Alunos Conectados, o/a estudante deverá participar das atividades acadêmicas não presenciais.
- 12.2 O cadastro terá validade de 12 meses. Poderá ser solicitada nesse prazo a atualização do cadastro aos estudantes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DO PROJETO ALUNOS CONECTADOS

- 13.1 Será considerado **participante** do Projeto Alunos Conectados o estudante que for convocado e receber o chip com pacote de dados.
- 13.2 Cumpre ao(a) estudante participante as seguintes obrigações:
- 13.2.1 Assinar o Termo de Compromisso (Anexo III);
- 13.2.2 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 13.2.3 Atender às convocações da PROEN e/ou DAE ou NAE do Campus;
- 13.2.4 Participar das atividades pedagógicas não presenciais do curso;
- 13.2.5 Em caso de desligamento ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do chip com pacote de dados por meio do e-mail: dae.reitoria@ifma.edu.br.

14 DO DESLIGAMENTO NO PROJETO

- 14.1 O estudante será desligado do projeto quando:
- 14.1.1 Pedir o próprio desligamento por escrito;
- 14.1.2 Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da PROEN e/ou DAE/PROEN ou CAE/NAE do campus;
- 14.1.3 Trancar, cancelar a matrícula ou evadir-se do curso;
- 14.1.4 For concluído processo de jubramento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 14.1.5 Apresentar inconsistências das informações de renda familiar e/ou da composição do grupo familiar;
- 14.1.6 Apresentar irregularidades nos documentos entregues;
- 14.1.7 Não utilizar o pacote de dados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFMA e do seu e-mail acadêmico.
- 15.2 É de responsabilidade do estudante a utilização do pacote de dados de internet conforme a finalidade a que se destina. O IFMA não fará recarga de dados extras além do fixado a cada mês.
- 15.3 Inverdades ou omissões de dados, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do pacote de dados, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.
- 15.4 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada pelo prazo mínimo exigido em lei.
- 15.5 Este Edital poderá se utilizar das informações do cadastramento para selecionar estudantes para outras iniciativas de apoio à inclusão digital, conforme Resolução Ad referendum nº 36, de 28 de julho de 2020, do Conselho Superior do IFMA.
- 15.6 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.
- 15.7 Para tirar dúvidas e obter mais informações os interessados poderão entrar em contato com a Diretoria de Assuntos Estudantis pelo número: **(98) 98421-**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

1007 ou no e-mail: dae.reitoria@ifma.edu.br.

15.8 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em consonância com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN).

São Luís, 07 de outubro de 2020.

Ximena Paula Nunes Bandeira Maia da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Portaria n. 4.144, de 09/09/2020.

Publicação no D.O.U nº 176, de 14/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar;
(Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de Parentesco	Idade	Ocupação/ profissão	Benefício Social	Valor da Renda Bruta Mensal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

--	--	--	--	--	--

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, ____ de
_____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

RG: _____

CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do estudante: _____

CPF: _____

Campus: _____ Telefone: () _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Projeto Alunos Conectados RNP/MEC;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Projeto;
4. De que o chip com pacote de dados que recebi do Projeto Alunos Conectados RNP/MEC é de uso exclusivo para as atividades acadêmicas não presenciais.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Eu,

_____,
responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital (para estudante menor de 18 anos).

Assinatura do responsável